



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Município de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 53/2026, de 13 de fevereiro de 2026.**

*“Declara a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento da Escola Municipal Educandário Evangélico Ebenézer, unidade integrante da rede pública municipal de ensino de Gurupi/TO e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a escolha de determinado bem;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação decorre de necessidade administrativa concreta, específica e devidamente caracterizada, consubstanciada no dever institucional do Município de Gurupi de assegurar infraestrutura física adequada, regular e compatível com as exigências legais, pedagógicas, administrativas e operacionais, indispensável ao regular funcionamento da Escola Municipal Educandário Evangélico Ebenézer, integrante da rede pública municipal de ensino, formalmente criada por meio do Projeto de Lei nº 057/2025;

**CONSIDERANDO** que o processo evidenciou a singularidade do imóvel, sua localização estratégica, metragem compatível, condições estruturais adequadas e conformidade com as exigências legais e pedagógicas, bem como a inexistência de outros imóveis disponíveis no mercado que atendam simultaneamente a todos os requisitos necessários ao funcionamento de unidade escolar, caracterizando, assim, a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** que o valor da locação foi fixado com base em laudo de avaliação técnico-imobiliária, revelando-se compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à vedação de sobrepreço;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória Municipal nº 001/2026, sancionada pela Prefeita Municipal de Gurupi, Josiane Braga Nunes, e publicada em 02 de fevereiro de 2026, dispõe sobre a criação da Escola Municipal Educandário Evangélico Ebenézer, localizada no Setor Jardim Eldorado. Conforme o art. 1º da referida Medida Provisória, fica criada a referida unidade

**SEMEG**

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,  
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: [semeg@semeg.gurupi.to.gov.br](mailto:semeg@semeg.gurupi.to.gov.br) / [assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br](mailto:assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Município de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Educação**

escolar como parte integrante da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de atender às demandas educacionais da população local, promovendo o acesso à educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos educandos;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa assegurar a regularidade e continuidade da prestação dos serviços educacionais da rede municipal de ensino, evitando prejuízos ao calendário escolar, à comunidade estudantil e à administração pública;

**CONSIDERANDO** o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026000336, Processo Eletrônico nº 2026011614001.

**RESOLVE:**


Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGANDO E ADJUDICANDO o objeto da contratação, conforme especificado no respectivo processo administrativo.

Art. 2º - É inexigível procedimento licitatório do **Instituto Educacional Social Evangélico de Gurupi**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.846/0001-37, proprietário do referido imóvel, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Data: 13/02/2026 13:13:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Samuel Rodrigues Martins**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 1.640/2024**

**SEMEG**

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,  
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: [semeg@semeg.gurupi.to.gov.br](mailto:semeg@semeg.gurupi.to.gov.br) / [assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br](mailto:assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br)

